

Recife, 13 de setembro de 2019

Ao

BANCO BRADESCO S.A.

Av. Antônio de Goes, 60, Pina – Recife (empresarial JCPM Trade Center)

CEP: 51010-000

Tel. (81) 3198-8500

AG 2960 / Bradesco Corporate One Recife

At.: Ednaldo Vidal de Britto/ Jonatha Gadelha

c.c.

BANCO BRADESCO S.A.

DAC – Departamento de Ações e Custódia

Prédio Amarelo – 3º andar

Tel. (11) 3684-8707 – 3684-9492 – 3684-5084

E-mail: dac.custodiariaf@bradesco.com.br

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1.401

CEP 04534-002, São Paulo, SP

At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira

Telefone: (11) 3090-0447

E-mail: fiduciario@simplificpavarini.com.br

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO - Segmento Cetip UTMV

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar

CEP 01010-901, São Paulo/SP

At.: Gerência de Valores Mobiliários

REF.: COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. – EBRASIL

Prezados Senhores:

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Avenida Engenheiro Antônio Góes n.º 60, conjunto 801, CEP 51.010-000, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 10.538.273/0001-48 e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (“JUCEPE”) sob o NIRE n.º 26.3.0001692-3, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Companhia”), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na cláusula 5.3.1. da escritura de emissão da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única,

para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia ("Escritura de Emissão"), comunicar a V. Sas., na qualidade de titular da totalidade das debêntures da 2ª (segunda) emissão da Companhia ("Debenturista" e "Debêntures 2ª Emissão", respectivamente), acerca de sua intenção de resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos especificados abaixo:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo será realizado em 18 de setembro de 2019, observado que a efetiva realização do Resgate Antecipado Facultativo está condicionada ao recebimento, pela Companhia, dos recursos decorrentes da integralização da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 3ª (terceira) emissão da Companhia ("Debêntures 3ª Emissão") até 16 hs da referida data. Desta forma, o Resgate Antecipado Facultativo poderá ser cancelado ou postergado, a exclusivo critério e mediante comunicação da Companhia, caso a integralidade das Debêntures 3ª Emissão não seja liquidada financeiramente na referida data, até o horário indicado acima;
- (ii) o Resgate Antecipado Facultativo abrangerá a totalidade das 60.000 (sessenta mil) Debêntures 2ª Emissão;
- (iii) por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o Debenturista fará jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, dos Encargos Moratórios, se for o caso ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), e de prêmio incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado de acordo com os prazos e percentuais estipulados na Cláusula 5.2.1.1 da Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total"), observado que, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total aconteça em qualquer Data de Amortização ou Data de Pagamento da Remuneração, o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser calculado somente sobre o valor da amortização que vier a exceder os valores programados de amortização conforme Cláusula 4.19.3 da Escritura de Emissão;
- (iv) na data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo, a Companhia realizará o resgate das Debêntures 2ª Emissão (a) em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTMV ("B3"), para as Debêntures 2ª Emissão depositadas eletronicamente na B3; e (b) em caso de Debêntures 2ª Emissão que não estejam vinculadas à B3, na sede da Companhia e/ou de acordo com os procedimentos do banco mandatário, observado o disposto no inciso (i) acima; e
- (v) após o Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures 2ª Emissão serão canceladas pela Companhia.



Termos em maiúscula utilizados nesta comunicação e não aqui definidos, terão o significado a eles conferidos nos termos da Escritura de Emissão.

Para informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures 2ª Emissão, favor entrar em contato com a Companhia por meio do endereço ou telefone abaixo:

ELETRICIDADE BRASIL S.A. - EBRASIL

Avenida Engenheiro Antônio Goés, nº 60, conjunto 801

CEP 51.0101-000 - Recife, PE

At.: Carlos Wilson Silva Ribeiro

Telefone: (81) 3092-4555

E-mail: carlos.wilson@ebrasilenergia.com.br

Atenciosamente,

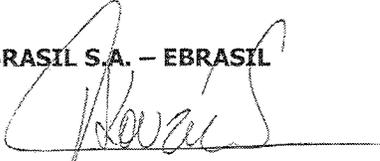
Recife, 13 de setembro de 2019.



(Página de assinatura da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da 2ª (Segunda) Emissão da Eletricidade do Brasil S.A. – EBRASIL)

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. – EBRASIL


Nome: DIONIZ CUSTOSA CANTARELI JÚNIOR
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE


Nome: Richard Kehrer Kovacs
Cargo: Director de Novos Negócios